



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2122 | Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração	04
Divisão de Licitação.....	04
Divisão de Recursos Humanos.....	06
Secretaria de Assistência Social.....	06
Secretaria de Finanças.....	07
Divisão de Fiscalização.....	07

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete

Audiência Pública

Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais de Cianorte, em cumprimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), comunicam que no dia 15 de Setembro de 2021, às 10h, no Plenário da Câmara Municipal, haverá audiência pública para apresentação da Lei Orçamentária Anual 2022, com a presença da Assessoria de Planejamento Municipal.

Todos os municípios estão convidados a acompanhar a Audiência Pública de forma online pelo site da Câmara Municipal www.camaracianorte.pr.gov.br e pelas redes sociais da Câmara ou presencialmente, respeitadas as limitações de público.

As sugestões poderão ser encaminhadas pelo e-mail planejamento@cianorte.pr.gov.br.


Wilson Luiz Peres Pedrão
PRESIDENTE DA CÂMARA


Marco Antonio Franzato
PREFEITO



LEI Nº 5.237, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o banco de horas e da realização de horas extras dos servidores e empregados públicos do Poder Executivo do Município de Cianorte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Capítulo I DA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

Art. 1º. As horas extras, que poderão ser realizadas por servidores municipais ocupantes de cargos em provimento efetivo e empregados públicos, mediante autorização do Secretário Municipal de cada pasta, devem observar os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. A realização e concessão de horas extraordinárias somente poderão ser suspensas parcial ou totalmente, em virtude de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo, com respaldo na Lei Complementar nº 101/2000 (Responsabilidade Fiscal).

Capítulo II DO BANCO DE HORAS

Art. 3º. Fica instituído no âmbito do Poder Executivo do Município de Cianorte o banco de horas para os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo e empregados públicos sujeitos ao controle de frequência manual ou eletrônica.

§ 1º. Somente terá efeito para banco de horas as marcações devidamente registradas no relógio de ponto eletrônico, exceto para os setores que ainda não possuem relógio de ponto, ficando obrigatório o registro e as marcações por meio de folha de frequência.

§ 2º. Fica facultado ao servidor e ao empregado público a escolha entre a realização de hora extra mediante recebimento em pecúnia ou a formação do banco de horas.

§ 3º. Os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo e empregados públicos que exercem funções de confiança/gratificada e os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão não farão jus ao banco de horas instituído por esta Lei.

Art. 4º. De acordo com a necessidade da autoridade administrativa, conforme previsto no artigo 2º desta Lei, poderá haver o cômputo no banco de horas quando o servidor ultrapassar sua jornada obrigatória.

§ 1º. A contabilização para o banco de horas, iniciar-se-á depois de completada a primeira meia hora/dia, sendo desprezados a entrada antecipada ou a saída posterior que forem inferiores a 30 minutos, sendo que a entrada antecipada só será aceita mediante autorização expressa do Secretário Municipal.

§ 2º. Para as horas extraordinárias não autorizadas caberá ao responsável pelo sistema de marcação eletrônica e pelas folhas de frequência justificar o controle de ponto, evitando que horas indevidas sejam acrescidas ao banco de horas.

§ 3º. Não é permitido ao servidor registrar o ponto com antecedência superior a 10 (dez) minutos do seu horário, salvo situações previamente autorizadas pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 5º. As folgas decorrentes do banco de horas não poderão ultrapassar o limite de 5 (cinco) dias mensais.

Art. 6º. A folga será previamente autorizada pela chefia imediata, devendo ser observado o interesse público e preservado a continuidade do serviço.

Art. 7º. As folgas, que somente poderão ser iguais ou superiores a 2 (duas) horas, devem ser requeridas com antecedência de 2 (dois) dias úteis, sendo obrigatório o requerimento assinado pelo servidor e com ciência da chefia



imediatamente encaminhado para a Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§ 1º. No requerimento de utilização de horas, que deverá obedecer a um modelo único para todos os servidores, deverá constar o mês que se refere o banco de horas e quantas horas serão utilizadas, apontando o dia/período da folga.

§ 2º. A autorização para utilização das horas em folga ficará a critério da chefia imediata, que deverá concedê-la dentro do período previsto no *caput* do art. 8º, observando o bom andamento dos trabalhos e critérios descritos nesta Lei.

Art. 8º. O banco de horas deverá ser utilizado dentro de 6 (seis) meses de sua realização, podendo ser convertida em pecúnia do saldo não compensado.

§ 1º. Na hipótese de impossibilidade de compensação no período estabelecido no *caput*, em virtude de férias e licenças previstas na legislação municipal, o saldo deverá ser compensado obrigatoriamente no prazo de 60 (sessenta) dias ao do retorno do servidor às atividades.

§ 2º. As horas terão o mesmo peso e deverão ser compensadas na proporção de 1 (uma) hora trabalhada para 1 (uma) hora de folga, exceto as realizadas aos sábados após as 12h e aos domingos e feriados, quando a compensação será na proporção de 1 (uma) hora trabalhada para 2 (duas) horas de folga.

§ 3º. Não é permitida a compensação de atrasos/saídas antecipadas ou faltas com banco de horas.

Art. 9º. Quando da necessidade de transferência do servidor, as respectivas horas contabilizadas no banco de horas deverão ser zeradas antes da efetivação da transferência.

Art. 10. As unidades que realizam serviços essenciais e que não podem sofrer interrupção, em face do interesse público, deverão prever antecipadamente o número necessário de horas, para fins de composição do banco de horas dos seus servidores.

Parágrafo único. Não poderão ser incluídos em banco de horas em face do interesse público e do bom funcionamento do serviço as horas extraordinárias realizadas:

I – em unidades de serviços essenciais de saúde com atendimento 24 (vinte e quatro) horas;

II – (VETADO).

Art. 11. Na hipótese de desligamento do servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego público, as horas não compensadas serão pagas na proporção mencionada no § 2º do art. 8º, desta Lei, limitadas a 100% (cem por cento) da carga horária mensal do servidor.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo acompanhamento e verificação quanto à observância e cumprimento das medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 13. A compensação de dias trabalhados à disposição da Justiça Eleitoral deverá ser feita, preferencialmente, de imediato, atendendo a conveniência do setor e com prévia autorização da chefia imediata.

Art. 14. As disposições contidas nesta Lei aplicam-se à Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte – CAPSECI.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varela, em 27 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 211/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2019; e

RESOLVE

Art. 1º. Nomear membros para o Comitê Gestor Municipal, instituído pela Lei Municipal Complementar nº 79, de 16 de dezembro de 2019, ficando assim composto:

ENTIDADE	REPRESENTANTES	MEMBRO
SINVESTES - Sindicato das Indústrias do Vestuário	Admir Fariz Nabhan Filho	Titular
FACEC - Faculdade de Administração e Ciências Econômicas	Adriane Olenski	Titular
UNIPAR - Universidade Paranaense	Adrielle Cescon A. Chaves	Titular
NUTEC - Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial	Alessandro Pizza Pancotte	Titular
Secretaria da Assistência Social	Aline Rosa Kist	Secretária
Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária	Aline Soares de Almeida Leal	Secretária
Uniprime - Cooperativa de Crédito do Norte do Paraná	Alisson Fabiano Ferreira	Titular
UEM - Universidade Estadual de Maringá	Anelise Guadagnin Dalberto	Titular
Secretaria Municipal de Agricultura	Anízio Menarim Filho	Secretário
Casa do Empreendedor – Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços	Aparecida Marcelino de Matos	Fiscal Responsável pela Casa do Empreendedor
FACEC - Faculdade de Administração e Ciências Econômicas	Beatriz Negrelli da Silva	Titular
Procuradoria Jurídica do Município de Cianorte	Clarissa Ligia Paranzini Lago	Procuradora Jurídica
UEM - Universidade Estadual de Maringá	Cristina do Carmo Lucio B.el Kattel	UEM – Coord. Mestrado e FabLab
SANTANDER	Daniela Saddi Franzini	Titular
UNIPAR - Universidade Paranaense	Dieine A. Cescon	Titular
Receitas Diversas	Eliane Molonha Edilaine Aparecida Arenas Marcato	Titular Suplente



Casa do Empreendedor – Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços	Elton Roberto Pereira da Silva	Alvará - Casa do Empreendedor
BANCO DO BRASIL	Valnei Silva dos Santos Eric Luis Fontana	Titular Suplente
UNIPAR - Universidade Paranaense	Érica A. Romero Ortega	Titular
UEM - Universidade Estadual de Maringá	Evelini Lauri Morri Garcia	Titular
UNIPAR - Universidade Paranaense	Fabiano Higor Martins de Faria	Titular
SICCOOB	Iza - Marilza da Cunha Bacelar Masquetti	Titular
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Juliana Turetti Romeiro Peruci	Titular
SICCOOB	Katy Pietracatella Caldato	Titular
Secretária da Educação	Kelly Cristine Werdenberg Rodrigues	Titular
Divisão de Licitação	kely Karolyne Ickert	Chefe de Div. de Licitação
Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços	Larissa Biggi Meneguello Polli	Secretária
FACEC - Faculdade de Administração e Ciências Econômicas	Leny Pereira Gonçalves	Titular
BANCO ITAÚ	Lucas Fortini	Titular
CRE - Conselho Reg. Contabilidade	Luiz Carlos Bernabé	Titular
CEF - Caixa Econômica Federal	Marcelo Camacho	Titular
ASCONVESTE - Associação das Indústrias de Confeccões e Vestuário de Cianorte	Marcio Ferreira dos Santos	Titular
UNIPAR - Universidade Paranaense	Marcos Ali Cortez	Titular
CEF - Caixa Econômica Federal	Marcos Araujo	Titular
UNIPAR - Universidade Paranaense	Mariceles Cristhina Fecchio	Titular
Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços	Marilza Sarti	Chefe de Div. da Indústria
FACEC - Faculdade de Administração e Ciências Econômicas	Mário dos Anjos Neto Filho	Titular
Procuradoria Jurídica do Município de Cianorte	Mário Ramos Lubas	Subprocurador Jurídico
Casa do Empreendedor – Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços	Maysa Ariane Formigoni Fasolin	Coord. Casa do Empreendedor
FACEC - Faculdade de Administração e Ciências Econômicas	Nágila Giovana Silva Vilela	Titular
ACIC – Associação Comercial e Empresarial de Cianorte	Nivaldo Rodrigues de Souza	Titular
ACIC – Associação Comercial e Empresarial de Cianorte	Olívio César Guadaim Dalberto	Titular
SICREDI	Pedro Eugênio Camarotto Azevedo	Titular

Banco Fomento Paraná	Rafael de Souza Micheline	Agente de Crédito
Assoc. Prod. Rur. Hortifrutigranj.	Reinaldo Souza Chaves	Titular
Casa do Empreendedor – Secretaria de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços	Renata Brandão Zeferino Castanheira	Titular
BANCO BRADESCO	Renato Faveri	Titular
FACEC - Faculdade de Administração e Ciências Econômicas	Rogério Lavanholi	Titular
UNIPAR - Universidade Paranaense	Roni Francis Shigueta	Titular
SICREDI	Solange Alves Skiba	Titular
ACIC – Associação Comercial e Empresarial de Cianorte - Compras	Valmir Flávio da Silva	Titular
Secretaria Municipal de Finanças	Vivian Ap. Marques da Silva	Titular
PROCON	Willian Martnez Batista	Chefe do PROCON
FACEC - Faculdade de Administração e Ciências Econômicas	Willian Roberto Pelissari	Titular

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 03 de Setembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 212/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a publicação da Lei 5.278 de 17 de agosto de 2021 que institui o Programa de Fomento à Cultura de Cianorte, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Divisão de Cultura;

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a Comissão de Seleção de interessados em participar da Semana Cultural e demais eventos artísticos a serem realizados até o dia 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. A Comissão de Seleção será composto pelos seguintes membros:

Angela Carvalho de Andrade
Ademilson Costa Sousa
Karina Chichanoski
Débora Cristina Fuzimoto

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 215/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.615, de 13 de agosto de



2015, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de contratação de Professores e Educadores Infantis para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Rede Municipal de Educação do Município de Cianorte;

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear Comissão Especial para Processo Seletivo Simplificado – PSS, com atribuições para auxiliar a Divisão de Recursos Humanos nos procedimentos referentes à inscrição e seleção dos candidatos.

§ 1º. A Comissão será composta por servidores públicos estáveis, lotados na Secretaria Municipal de Educação, sendo:

Presidente: Sueli Falcione Moreira – licenciada em Letras
Secretário: Rosilda Naves da Silva Lucio – licenciada em Letras
Membro: Juliana Cecília Ouverney Silva – licenciada em Pedagogia
Membro: Kely Cristina Ribeiro Jacomini de Souza – licenciada em Pedagogia
Membro: Milene Macedo de Moraes – licenciada em Pedagogia
Membro: Miryan Cássia Aguilera Machado Kepe – licenciada em Ciências
Membro: Vanessa de Oliveira Fernandes – licenciada em Pedagogia

Art. 2º. A Comissão, sob a supervisão da Divisão de Recursos Humanos, terá as seguintes atribuições:

I – Receber as inscrições, conferir os documentos e atestar que as fotocópias conferem com os originais;

II – Realizar análise documental e do currículo e proceder à contagem dos pontos dos títulos apresentados;

III – Elaborar a classificação provisória dos inscritos separada por cargo;

IV – Receber e analisar os recursos;

V – Encaminhar a classificação final para publicação;

VI – Realizar os demais atos pertinentes e necessários ao processo de seleção.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 10 de setembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 407/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Estrada Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, CEP 89163554, na cidade de RIO DO SUL, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.802.002/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 180/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 38.821,80

(trinta e oito mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DA ATA N°. 174/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 65/2021, homologado em 30/08/2021. Objeto: Aquisição de grama tipo esmeralda e mato grosso.

Empresa: A RODRIGO VOLPATO DEMORI.

Valor Homologado: R\$ 417.470,00 (quatrocentos e dezessete mil, quatrocentos e setenta reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
01	1	55477	FORNECIMENTO DE GRAMA MATO GROSSO (Paspalum notatum) EM PLACAS (TAPETES) COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM.	m²	18.750,0000	R\$ 8,80	165.000,00	
	2	55478	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (Zoysia japonica) EM PLACAS (TAPETES) COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM.	m²	23.250,0000	R\$ 6,37	148.102,50	
02	1	55477	FORNECIMENTO DE GRAMA MATO GROSSO (Paspalum notatum) EM PLACAS (TAPETES) COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM.	m²	6.250,0000	R\$ 8,80	55.000,00	
	2	55478	FORNECIMENTO DE GRAMA ESMERALDA (Zoysia japonica) EM PLACAS (TAPETES) COM DIMENSÕES DE NO MÍNIMO 40 CM X 60 CM.	m²	7.750,0000	R\$ 6,37	49.367,50	

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 30 de agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N° 413/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Norberto Otto Wild, 420, Bairro Imigrante, CEP 96880000, na cidade de VERA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.752.236/0001-23.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 180/2020.

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita, uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno e para compor as caixas de emergência das Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 22.006,00 (vinte e dois mil e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 30 de Agosto de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 444/2020 PREGÃO N° 59/2020

OBJETO: Contratação de empresa para coleta especial de materiais e resíduos sólidos volumosos.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa A YASAKA FERRARINI - PAISAGISMO, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Santos Dumont, 1115, Jardim Alto Da Cidade, CEP 87208052, na cidade de CIANORTE-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.860.079/0001-23, telefone 44-99929-0457/99830-6848, Email: omegalimpezas@hotmail.



com, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Alexandre Yasaka Ferrarini, portador da Cédula de Identidade 4.526.839-0/SESP/PR e do CPF 548.299.929-72, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
444/2020	04/09/2020	04/09/2021	04/09/2021	R\$ 287.748,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 6.3.1 do contrato, passando a ter a seguinte redação: 6.3.1 - Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da “proposta”, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 Prorroga-se o prazo de execução e vigência até 04/02/2022.

3.2 Reajusta-se o valor mensal, conforme tabela abaixo:

3.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 129.126,65 (cento e vinte e nove mil e cento e vinte e seis reais e sessenta e cinco centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 416.874,65 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor reajustado	Valor Total
1	51051	Serviço de coleta especial de materiais e resíduos sólidos volumosos.	MEN	5	R\$ 23.979,00	R\$ 25.825,33	R\$ 129.126,65

Dotação orçamentária: 14.006.15.541.0020.2161 339039 fonte 31555 reduzido 1105

14.006.15.541.0020.2161 339039 fonte 01555 reduzido 924

14.006.18.541.0020.2164 339039 fonte 01555 reduzido 926

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 01 de setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Alexandro Yasaka Ferrarini
A YASAKA FERRARINI - PAISAGISMO
CONTRATADA

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 972/2018
PREGÃO Nº 150/2018**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de recolhimento de resíduos espalhados nas vias, canteiros centrais, praças e lixeiras urbanas.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa MDL LIMPEZAS URBANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Carlos Roberto Alves 135, Parque Industrial, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.204.442/0001-76, fone: (44)99814-6261, email: jcmldpupim@gmail.com, neste ato representada por sua sócia administradora, a Sr. Rosilene de Fátima Roco Pupim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.003.536-7 SSP/PR e do CPF nº 698.155.699-53, residente e domiciliado em Cianorte/PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
972/2018	11/09/2018	11/09/2019	11/09/2019	R\$ 295.800,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	11/09/2020	11/09/2020	R\$ 295.800,00	R\$ 591.600,00
Segundo	Valor			R\$ 14.682,36	R\$ 606.282,36
Terceiro	Prazo e valor	11/09/2021	11/09/2021	R\$ 334.133,40	R\$ 940.415,76

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 6.3.1 do contrato, passando a ter a seguinte redação: 6.3.1 - Caso ocorra o estabelecido

na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da “proposta”, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 11/03/2022.

3.2 Reajusta-se o valor mensal, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor reajustado	Valor Total
1	43134	6	Men	Prestação de serviços de recolhimento de resíduos espalhados nas vias, canteiros centrais, praças e lixeiras urbanas. Conforme anexo X do processo.	R\$ 27.844,45	R\$ 29.950,46	R\$ 179.702,76

3.3 Acrescenta-se o valor de R\$ 179.702,76 (cento e setenta e nove mil e setecentos e dois reais e setenta e seis centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.120.118,52 (um milhão e cento e vinte mil e cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos).

Dotação orçamentária: 14.006.15.541.0020.2161 339039 fonte 31555 reduzido 1105

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 03 de setembro de 2021.

Marco Antonio Franzato
CONTRATANTE

Rosilene de Fátima Roco Pupim
MDL LIMPEZAS URBANAS LTDA
CONTRATADA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1001/2018
DISPENSA Nº 21/2018**

OBJETO: Locação de imóvel situado na Rua XV de Novembro, nº 504, zona 01, (quadra 12, data 4) – Térreo, no município de Cianorte, com área aproximada de 300 m2 constituído de 12 salas, corredor e 05 banheiros, sendo 01 adaptado, cuja finalidade é a instalação e funcionamento do CAE - CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro a empresa OTACYR CAMARGO, portador do CPF nº 041.963.179-87 e RG nº 358805-0 SESP/PR, e TEREZA DE CAMPOS CAMARGO, portadora do CPF nº 692.047.809-91 e RG nº 6.559.859-0 – SESP-/PR, ambos, residentes e domiciliados em Cianorte, Estado do Paraná, fone: (44)99134-7880, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
1001/2018	19/09/2018	19/09/2019	19/09/2019	R\$ 42.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	19/09/2020	19/09/2020	R\$ 44.084,76	R\$ 86.084,76
Segundo	Prazo e valor	19/09/2021	19/09/2021	R\$ 49.824,84	R\$ 135.909,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula 3.2.1 do contrato, passando a ter a seguinte redação: 3.2.1 - Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a cada 12 meses - contados a partir da data da assinatura da “proposta”, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA, ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 19/09/2022.

3.2 Reajusta-se o valor mensal de R\$ 4.152,07 (quatro mil e cento e cinquenta e dois reais e sete centavos) para R\$ 4.514,70 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais e setenta centavos), acrescentando ao contrato o valor de R\$ 54.176,40 (cinquenta e quatro mil e cento e setenta e seis reais e quarenta centavos), ficando o contrato com o valor total de R\$ 190.086,00 (cento e noventa mil e oitenta e seis reais).

Dotação orçamentária: 09.002.12.361.0010.2066 – Manutenção da Gestão do SUAS 339036 fonte 103 reduzido 547



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 25 de agosto de 2021.

OTACYR CAMARGO
LOCADOR

TEREZA DE CAMPOS CAMARGO
LOCADOR

Marcos Antonio Franzato
PREFEITO
LOCATÁRIO

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 900/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Memorando nº 197/2021, de 01/09/2021, da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER, o gozo das férias do servidor público municipal ALISSON TIAGO DOS REIS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, no período de 02/09/2021 a 01/10/2021, devido à necessidade do Município.

Art. 2º - O novo período para o gozo dos dias será em data a ser definida pela administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Setembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 901/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 12591 de 08/09/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora pública municipal LIZ EWELYN OSWALD SANTOS OUVREY, ocupante do cargo de provimento efetivo de JORNALISTA, 06 (seis) meses de licença especial, referente ao decênio de 09/11/2009 a 08/11/2019, no período de 23/09/2021 a 21/03/2022, de acordo com o Artigo n.º 145 da Lei n.º 1.267/90, de 11/09/90, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 3.801/2012, de 20/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 08 de Setembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 906/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, JULIANA FIRMINO BIAZOTTO NUNES para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 13/09/2021 a 18/12/2021, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora MARIA INEZ DE SOUZA SPAGNOL, suprimido por ocasião da aposentadoria, percebendo vencimento atribuído ao Nível A, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Setembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

PORTARIA Nº 907/2021-SEC/ADM

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Simplificado PSS, de acordo com o Edital nº 001/2019, de 03 de Dezembro de 2019,

RESOLVE:

Art.1º. CONTRATAR por prazo determinado, NOEMI ALBERTI TAIETTI para exercer a função pública inerente ao cargo de PROFESSOR, no período de 13/09/2021 a 18/12/2021, aprovada no Processo Seletivo Simplificado PSS, para Contrato de Regime Especial de Trabalho, conforme Lei Municipal nº 4.615 de 13/08/2015, em substituição a servidora NILZA APARECIDA DOS SANTOS, suprimido por ocasião da aposentadoria, percebendo vencimento atribuído ao Nível B, Classe 1, de acordo com a Lei Municipal nº 4.163/2013, c/c com a Lei nº 4.845/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 09 de Setembro de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Assistência Social

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Considerando o disposto do artigo 64, Parágrafos 1º e 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do Município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação, do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Fomento firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE, a Gestora da Parceria, designada pela Portaria nº 68/2021, passa a se manifestar:

Identificação:

Nome da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE

Endereço: Rua Fernão Dias nº 1597 – Zona 01

E-mail: apacne@gmail.com

Telefone: (44) 3629-2310

Número do Termo de Fomento: 01/2020

Serviço realizado pela OSC: Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias.

I – Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

O Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias, ofertado pela OSC por meio da parceria com o Município, é destinado para pessoas com deficiência intelectual e múltipla, de 0 a 59 anos, assim como suas famílias, visando o atendimento integral do usuário e a dinâmica familiar.

Por meio da execução do serviço a OSC busca garantir a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, bem como proporcionar maior independência, autonomia e iniciativa na vida social e pessoal dos usuários, por meio de práticas e cuidados que melhoram a qualidade de vida. Ademais, a OSC desenvolve o trabalho com as famílias na identificação de potencialidades e habilidades da pessoa com deficiência, facilitando e fortalecendo o convívio familiar.

O serviço é ofertado de segunda a sexta-feira, das 7h40min às 11h30min e das 13h20min às 17h30min. A meta estabelecida pela parceria é atender no referido serviço 100 pessoas com deficiência intelectual e múltipla e suas famílias.

II – Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base em relatório, bem como visita in loco realizada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Plano de Trabalho, realizando as atividades planejadas, ofertando através de seus serviços o acesso ao público atendido, assim como às pessoas com deficiência encaminhado pelos equipamentos socioassistenciais



cumprindo com os objetivos estabelecidos no plano de trabalho.

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública:

A administração pública realizou o repasse financeiro para a OSC no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) por meio do Termo de Fomento nº 01/2021, o qual esteve vigente até o dia 31 de julho de 2021. A OSC executou o valor com despesas de custeio e realizou a devolução de R\$ 4.516,17 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), tratando-se de R\$ 501,12 (quinhentos e um reais e doze centavos) referentes a rendimento de aplicação financeira, R\$ 3.964,93 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), referentes a estorno de despesa executada incorretamente e R\$ 50,12 (cinquenta reais e doze centavos) referentes a recurso não utilizado.

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração:

Após análise do plano de trabalho, relatório de execução do objeto e relatório da comissão de Monitoramento e Avaliação pautado em visita realizada na OSC, verificou-se que foram cumpridas as metas e alcançados os resultados estabelecidos no Termo de Fomento 01/2021 e no Plano de Trabalho.

V - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou acompanhamento com caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria formalizada por meio de Termo de Fomento entre a administração pública e a OSC, a qual monitorou e avaliou o alcance das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, todavia ao finalizar a prestação de contas fomos informados através do memorando interno 07/2021 enviado pela Unidade Gestora de Transferência que a OSC não observou o princípio da economicidade regulamentado pelo TCE referente às transferências voluntárias ao adquirir itens cotados pelo maior valor, desta forma foi realizada a devolução de R\$ R\$3.964,93 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), devido a aquisição de itens em desacordo às regulamentações do TCE. Ainda a Comissão de Monitoramento e Avaliação acompanhou o cumprimento do repasse conforme o cronograma de desembolso e verificou a prestação de contas da execução financeira apresentada à administração pública.

A gestora da parceria, Ana Cristina Arnaldi Silva, graduada em Serviço Social, servidora estatutária, ocupante do cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria nº 74/2021 e 169/2021, passam a fazer as seguintes considerações:

O repasse do recurso financeiro foi realizado regularmente pela administração pública à OSC, o objeto da parceria foi executado e os objetivos e metas alcançados. A Instituição encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade tanto na esfera administrativa como na socioassistencial. É o parecer.

Cianorte, 09 de setembro de 2021.

Ana Cristina Arnaldi Silva

Gestora dos Termos de Colaboração - Portaria nº 68/2021

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL/PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Fomento nº 01/2021, entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte - APAE, com a finalidade de prestar **Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência e suas Famílias**, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado monitoramento in loco, verificando o cumprimento das metas e objetivos assim como o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico do gestor da parceria HOMOLOGA o referido relatório e parecer. Nada mais a

tratar, subscrevem-se os membros da Comissão.

Cianorte, 10 setembro de 2021.

Daniely Cristiane Resina Ferreira

Fábio Magalhães dos Santos

Jaqueline de Fátima Comar Sousa

Karina Aparecida Feliciano da Silva Pessoa

Patricia Freires da Silva dos Santos

Jheyms Palpinelli

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Secretaria de Finanças Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 197/2021

DADOS DO AUTUADO:	
NOME/R.S: ADEILDE VASCO DA SILVA	
CPF/CNPJ: 263.143.121-91	
ENDERECO: R: AV QI-05,5	BAIRRO: TAGUATINGANORTE LOTE 14
CIDADE: BRASÍLIA	ESTADO: DF
DADOS DO IMÓVEL:	
ENDERECO: R: TURQUESA Nº 170	BAIRRO: JARDIM MAFRA I
Z: 077 Q: 0010 D: 0029	CAD: 1-7728200
DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:	
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 3098-3/2021 na data de 15/07/2021.	
DO PROCESSO DE EXECUÇÃO	
Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor R\$ 309,97 , o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.	
<small>Aplicada a multa, NÃO fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.</small>	
DATA E ASSINATURAS:	
As <u>09</u> de <u>09</u> Horas.	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Cianorte, <u>10</u> de <u>09</u> de 2021	Autuado ou Representante legal:
Agente Fiscal:	Nome: _____
Nome: <u>Cleber Mayra Cavalcini</u>	
<u>Cleber Mayra Cavalcini</u>	
Assinatura do Agente Fiscal	_____ Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA:	
<u>José Luiz Cavalcini</u>	
<u>chefe de Divisão de Execução</u>	
OBSERVAÇÕES:	
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.	

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 197/2021
PROPRIETÁRIO: ADEILDE VASCO DA SILVA
ENDERECO: R: TURQUESA Nº 170 BAIRRO: JARDIM MAFRA I
Z: 077 Q: 0010 D: 0029 CAD: 1-77028200



09 09 2021

